



u. Buzatto

LEI Nº 439, de 4 de Dezembro de 1958.

Dispõe sobre abertura de rua e dá outras providências.

A Camara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir uma rua ligando a "Rua Sete de Setembro" à "Avenida Engenheiro Domingos Buzatti", em sequencia à "Travessa dos Leões", nesta Cidade.

Art. 2º - A rua de que trata esta lei, começará entre os prédios do "Cine São Miguel" e o em que funciona o Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A e, obedecendo o alinhamento da casa de residencia do Sr. Joaquim Avelino da Costa, continuará, mantendo a mesma largura inicial, até desembocar na "Avenida Engenheiro Domingos Buzatti".

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir dos Senhores João Elias Neto e Vicente Fernandes Guabiroba, a faixa de terreno de sua propriedade, por onde passará a rua de que trata esta lei, podendo despende até a importancia de de Cr\$ 120.000,00, livre de despesas para os vendedores, para o fim de ser aberta a rua, bem como a desapropriar, em Juízo ou fóra dele, outro ou outros terrenos necessários a completar a abertura da rua, mediante combinação de preço e condições de pagamento, no caso de aquisição amigável.

Art. 4º - O pagamento aos senhores João Elias Neto e Vicente Fernandes Guabiroba, será feito no prazo de um ano, a contar da data da escritura, sem juros.

Art. 5º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 140.000,00 para atender ao pagamento dos Senhores João Elias Neto e Vicente Fernandes Guabiroba e as despesas com a escritura.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários a aquisição e despesas do resto da faixa de terreno necessário a abertura da rua, até 31 de dezembro de 1959.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 4 de dezembro de 1958.

José Buzatto
Prefeito Municipal

u. Buzatto
Secretário